

Certificado de Auditoria Anual de Contas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – Ramal: 7127 - auditoria@trt9.jus.br

Aos

Administradores e ao Tribunal Pleno do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ (TRT PR).

CURITIBA - PR

Exercício: 2020

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), que compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, salvo, apenas, pelo descrito na seção “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRT-PR em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma não relevante, dada a não generalização dos efeitos das distorções, quantificados e descritos a seguir.

1 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

- 1.1 Constatamos que a Entidade reconheceu como ativo intangível valores dispendidos para a contratação de serviços de licenciamento de *software*. Dessa forma, identificamos que em 31 de dezembro de 2020 o ativo do TRT PR encontra-se superavaliado em aproximadamente R\$ 1.343.825,30, afetando também o patrimônio líquido por meio do resultado do exercício de 2020;
- 1.2 No que diz respeito às divulgações, as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, estas encontram-se elaboradas de acordo com a estrutura e o conteúdo fundamentais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta o emprego das

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, salvo, apenas, pelo descrito na seção “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis, e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificadas inconformidades, consideradas relevantes, individualmente ou em conjunto, descritas a seguir, que não se encontram generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis:

2 Inconformidades

- 2.1 Não fora revisada a vida útil dos ativos intangíveis ao final do exercício, conforme determina o item 12.5 da macrofunção SIAFI 02.03.30 (Depreciação, amortização e exaustão na Adm. Pública) e o item 103 da NBC TSP 8.
- 2.2 Os ativos intangíveis não estão registrados no sistema de gestão patrimonial, conforme determina o item 10.2 da macrofunção SIAFI 02.03.45 (Ativos intangíveis), impossibilitando a apuração individualizada da amortização e a revisão da vida útil dos intangíveis ao final do exercício;
- 2.3 Deixou-se, em, pelo menos, uma situação, de fazer a retenção do ISSQN, em desacordo com a Lei Complementar nº 40/2001 (art. 8º, XIII) e o Decreto nº 1.676/2010 (arts. 1º e 6º), ambos do município de Curitiba, devido à não execução de atividades de controle;
- 2.4 Processos de contratação de pessoal com falhas na execução de atividades de controle, expondo o órgão ao risco de não cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.112/1990;

Outros assuntos

A auditoria que realizamos é uma auditoria inicial conforme definido na NBC TA 510(R1), item 4(a)(i). Apesar disso, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

O escopo planejado para a auditoria inclui a avaliação dos ciclos contábeis, que, em nosso julgamento, afetam de forma relevante a elaboração das demonstrações contábeis pela administração. Por sua vez, os ciclos contábeis que planejamos avaliar são: gestão de pessoal, gestão do imobilizado e gestão das contratações.

Devido a limitações de capacidade ainda não completamente desenvolvidas internamente, bem como outras intercorrências, especialmente as relacionadas à pandemia de COVID 19, o escopo planejado não foi completamente avaliado.

No ciclo de gestão de pessoas avaliamos as afirmações divulgadas pela administração relacionadas a conformidade das contratações, a ocorrência das transações e aos direitos e obrigações presentes nas demonstrações contábeis. Avaliamos também a divulgação e aplicação das políticas contábeis.

No ciclo de gestão do imobilizado avaliamos todas as afirmações divulgadas pela administração, relacionadas aos ativos intangíveis, e as políticas contábeis divulgadas e aplicadas para intangíveis.

No ciclo de gestão das contratações avaliamos as afirmações de conformidade nos processos de aquisição de serviços e material de consumo e as políticas contábeis divulgadas e aplicadas pela administração.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT PR é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis do TRT-PR não estão afetadas de forma relevante, dada a não generalização dos efeitos das distorções, que estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e não representam parcela substancial dessas demonstrações. Assim, concluimos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, não apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Salvo, apenas, pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados no certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que foram determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nosso objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo do trabalho. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, como conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia de tais controles;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis, bem como as respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante os trabalhos;
- Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Todos esses assuntos, salvo aqueles cujas consequências que julgamos adversas possam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público, foram descritos no presente certificado.

Curitiba/PR, 30 de junho de 2021.

Fabricio Teilo de Araujo
Diretor Da Secretaria De Auditoria Interna